

**PORTARIA Nº 022 de 02 de março de 2026.**

**Dispõe sobre a fixação de critério de renda para enquadramento na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no âmbito do Município de Belterra e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta a referida Lei Federal;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) é destinada à população de baixa renda, cabendo ao Município estabelecer critérios objetivos para aferição dessa condição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar justiça social, transparência e isonomia na seleção dos beneficiários do programa;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica estabelecido, para fins de enquadramento na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no âmbito do Município de Belterra, o limite máximo de renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

**Art.2º** Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do núcleo familiar que residam no imóvel objeto da regularização.

**Art.3º** Não será admitido no âmbito da REURB-S o núcleo familiar cuja renda mensal ultrapasse o limite de 02 (dois) salários mínimos vigente à época da análise do requerimento.

Parágrafo único. Constatado, a qualquer tempo, que o beneficiário não atende ao critério de renda estabelecido nesta Portaria, o pedido poderá ser indeferido ou, se já concedido o benefício, revisto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art.4º** A comprovação da renda familiar dar-se-á mediante apresentação de comprovante atualizado de inscrição junto ao Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, realizado pelo Município de Belterra, com informações atualizadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE BRAGA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Governo -SEMAG  
Decreto nº 001/2025

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

